



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº. 083/GAB/PMDM/2019

Desterro do Melo, 04 de junho de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente Celso Simões da Silva
Câmara Municipal de Desterro do Melo
Desterro do Melo – MG

Protocolo Nº: 106/2019
Data: 04/06/19 h. 14:00
Ass. Rep.: [assinatura]
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

Excelentíssimo Senhor,

Com meus cumprimentos, venho encaminhar a essa Edilidade o projeto de lei em anexo que visa solicitar autorização a essa Casa para a criação da fonte de recursos que menciona no orçamento vigente, para a livre apreciação, discussão e votação nessa Casa.

Certa de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos demais vereadores dessa Casa, e, desde já, antecipadamente grata, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora.

Com meus cumprimentos a todos, venho encaminhar a essa augusta Casa Legislativa o projeto de lei em anexo, que visa autorizar a criação da fonte de recurso na dotação orçamentária mencionada, no orçamento do exercício financeiro de 2019, para que seja apreciado, discutido e votado nessa Casa.

A finalidade da criação desta fonte na dotação orçamentária citada no orçamento vigente é para tornar possível a execução orçamentária para o serviço de manutenção das estradas vicinais (serviços de capina e roçada), uma vez que o Município necessitando proceder à contratação, através de pessoa jurídica e mediante licitação pública, para a realização dos serviços de manutenção das estradas vicinais.

A contratação de tais serviços via contratação de pessoa jurídica implica no Município proceder a contratação de profissionais que não integrariam a folha de pagamento de pessoal, passando a ser considerado "serviços de terceiros pessoa jurídica", o que do ponto de vista financeiro ficaria menos dispendioso ao Município.

Entretanto, não dispomos no atual orçamento do Município de fonte de recurso em dotação orçamentária para o custeio de tais profissionais através da contratação via pessoa jurídica, o que para tanto se faz necessária a elaboração deste projeto de lei para se criar esta respectiva fonte de recursos.

Portanto, são com essas razões que o Executivo submete a essa Casa o projeto de lei em anexo para a análise, discussão e votação dos nobres vereadores.

Certa de contar com o apoio de todos, e, desde já, antecipadamente grata, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal





MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 016/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR FONTE DE RECURSO NADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a criação da seguinte fonte de recurso, na seguinte dotação orçamentária do orçamento do exercício financeiro de 2019:

I – Criação da fonte 2.00 – Manutenção Atividades Estradas Vicinais, na dotação orçamentária: 02.07.01.26.782.0132.20633.3.90.39.00 – Ficha 190.

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a fonte de recurso criada na dotação orçamentária mencionada nesta lei, utilizando-se para tanto o superávit apurado do exercício financeiro anterior, nos termos do art.43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 04 de junho de 2019.


Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal

